



LEI Nº 548

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E DOAÇÃO
PARA A PEDIATRIA DA CASA DE CARIDADE SÃO
VICENTE DE PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Miraf por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

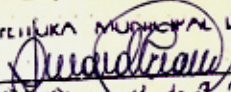
Art. Iº -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da Firas especializada 06(seis) poltronas reclináveis com descansa pés, e fazer a doação para a Pediatria da Casa de Caridade São Vicente de Paulo.

Art. IIº-Para atender a despesa mencionada no artigo Iº, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL", de até CR\$-5.500.00,(Cinco Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), no presente exercício.

Art.IIIº-Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Miraf, 06 de Setembro de 1985

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF


Dr. Dinardo C. de S. Tolant
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF - MG


Chefe do Serviço de Secretaria